

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

LEOPOLDO
MARTINS
RODRIGUES

Assinado de forma
digital por LEOPOLDO
MARTINS RODRIGUES
Dados: 2021.05.14
12:02:10 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA n.º PR 2021 424 /539

Aquisição de Vestuário de Proteção Individual para Stock de Armazém - EFCB para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco.

ÍNDICE

CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
Artigo 1.º.....	3
Objeto.....	3
Artigo 2.º.....	3
Prazo de Execução	3
Artigo 3.º.....	3
Preço Base.....	3
Artigo 4.º.....	3
Obrigação de Sigilo	3
Artigo 5.º.....	4
Condições de Pagamento.....	4
Artigo 6.º.....	4
Cessão da Posição Contratual	4
Artigo 7.º.....	4
Subcontratação	4
Artigo 8.º.....	4
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	4
Artigo 9.º.....	5
Lei Aplicável.....	5
Artigo 10.º.....	5
Foro Competente	5
TERMOS DE REFERÊNCIA.....	5
PARTE II.....	5
Artigo 11.º.....	5
Objeto.....	5
Artigo 12.º.....	6
Local da entrega	6

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de Vestuário de Proteção Individual para Stock de Armazém - EFCB, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado sendo adotado o procedimento por consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades, que se rege pelas regras estabelecidas no ofício-convite, pelo presente caderno de encargos e pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

Prazo de Execução

A entrega dos bens deverá estar integralmente concluída no prazo máximo de **20 dias**, a contar da data da notificação da adjudicação.

Artigo 3.º

Preço Base

1. O preço máximo (preço-base) que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar é o seguinte:

Lotes	Preço-base (Valor sem o IVA)
Lote 1 Vestuário de Proteção	6.246,00€
Lote 2 Equipamento de Proteção Individual	5.384,00€

2. São excluídas as propostas de valor superior ao preço-base do lote;
3. Serão excluídas as propostas que não respondam a todos os equipamentos/artigos do lote e/ou que as características técnicas não satisfaçam o exigido no(s) artigo(s);
4. O preço base é fixado de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.
5. O preço base foi calculado tendo em conta, fornecimentos anteriores e o aumento do salário mínimo nacional.

Artigo 4.º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 5.º
Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 (trinta) dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que só se vence nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.
4. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, nomeadamente no que se refere ao envio da situação tributária e contributiva.
5. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.
6. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º
Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º
Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8.º
Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na entrega dos bens, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 9.º
Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como toda a legislação complementar.

Artigo 10º
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da Comarca de Castelo Branco.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER

Artigo 11.º
Objeto

O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas descritas no Caderno de Encargos, consiste no fornecimento dos seguintes bens, com as respetivas características mínimas para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.:

Código	Descrição	Unidade	Qtd
	Lote 1 Vestuário de Proteção		
1	Fato de Trabalho tecido Castanho 33 % algodão 67% poliéster com aperto por botões e proteção dos botões com 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	60
2	Bata Branca manga comprida 33 % algodão 67% poliéster com 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	30
3	Bata azul porto manga comprida tecido 33 % algodão 67% poliéster com 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	90
4	Bata Cinzenta manga comprida 33 % algodão 67% poliéster 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	30

5	Bata castanha manga comprida 33 % algodão 67% poliéster com 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	60
6	Jaleca de Cozinheiro manga comprida apertado ao lado por botões em tecido preto 33 % algodão 67% poliéster 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	80
7	Túnica Hospitalar tecido azul claro 33 % algodão 67% poliéster 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	80
8	Calça Hospitalar com elástico ajustável tecido azul claro 33 % algodão 67% poliéster 2 gravações 1 cor - 1 no bolso da frente e 1 nas costas	UN	80
9	Calça de Cozinheiro com elástico ajustável em tecido xadrez preto e branco 65%poliester 35%Viscose	UN	80
Lote 2 Equipamento de Proteção Individual			
10	Bota com Biqueira Aço	PAR	120
11	Luva em pele tipo chefe	PAR	180
12	Touca descartável branca	UN	2000
13	Sapato branco proteção c/ biqueira de aço para cozinha	PAR	120
14	Luva cor preta em malha revestida na palma e ponta dos dedos a nitrilo	PAR	100
15	Soca branca lisa (com parte superior sem furos)	PAR	120

Artigo 12.º**Local da entrega**

Os bens em causa, serão entregues nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, sitas na Rua D – Zona Industrial, 6000-459 Castelo Branco.